

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADOS PARA CASAS DO CONDOMÍNIO JOSÉ EPAMINONDAS DA
UNIDADE SESC CALDAS NOVAS**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Serviço de fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para os chalés localizados no condomínio Jose Epaminondas do Sesc Caldas Novas.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de aquisição de bens patrimoniais e utensílios domésticos justifica-se para que seja mobiliada as casas do Condomínio José Epaminondas para o bom atendimento dos hóspedes do Sesc Caldas Novas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Sesc Caldas novas	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	Unid	16
2	Sesc Caldas Novas	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	SVÇ	16

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

3.1.1 Capacidade de Refrigeração: 12000 BTU/h Tipo: Split; Tecnologia: Dual Inverter; Ciclo: Frio; Classificação Energética: Selo PROCEL A; Gás Refrigerante: R-410A; Voltagem 220V, com controle remoto sem fio com as funções: fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.

3.1.2 A instalação dos aparelhos deverá ser realizada com rede frigorígena em tubulação de cobre flexível isolada termicamente com tubos tipo poliplex, testes de vazamento, desumidificação, auto vácuo, carga de gás refrigerante R-410A, partida do equipamento e fornecimento dos termos garantia e manuais técnicos de operação e manutenção de acordo com as especificações do Aparelho de Ar Condicionado.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de Menor Preço por Item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O fornecimento e instalação deverão ser realizados em parcela única em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás.

SESC GOIÁS
FL: <i>101</i>
Ass.: <i>[assinatura]</i>
SPC

- 6.2. Os aparelhos deverão ser novos e de boa qualidade, entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.
- 6.3. O transporte dos produtos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito por pessoal devidamente uniformizado.
- 6.4. A confirmação de recebimento dos produtos ocorrerá após a conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.
- 6.5. Caso os aparelhos estejam com problemas, defeito de fabricação, má qualidade ou em desacordo com o solicitado, serão devolvidos à empresa contratada e deverão ser repostos, em conformidade, sem ônus adicional em até 05 (cinco) dias corridos após a recusa.
- 6.6. Para fins de garantia do produto será considerado o período de no mínimo 90 (dias) corridos, após o término da vigência contratual.
- 6.7. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica dos produtos pelo período da garantia.
- 6.8. A instalação dos aparelhos deverá ser realizada com rede frigorígena em tubulação de cobre flexível isolada termicamente com tubos tipo poliplex, testes de vazamento, desumidificação, auto vácuo, carga de gás refrigerante R-410A, partida do equipamento e fornecimento dos termos garantia e manuais técnicos de operação e manutenção;
- 6.9. Os tubos de cobre deverão ser específicos para refrigeração, com paredes capazes de suportar as pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados; as curvas de 90° serão com raio pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados; as curvas de 90° serão com raio curto pré-fabricadas, não sendo aceitas curvas estranguladas, enrugadas ou com diferentes de 90°;
- 6.10. As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente deverão ser instaladas nos locais indicados pela contratante.
- 6.11. Caberá à empresa contratada o fornecimento de mão francesa, parafusos, buchas entre outros para suporte do condensador, de acordo com o tamanho do equipamento;
- 6.12. Caberá a empresa contratada a realização das aberturas, bem como a limpeza e acabamento, em alvenaria necessárias, para a passagem da instalação elétrica e frigorífica.
- 6.13. A interligação elétrica de força aos equipamentos, bem como a interligação entre condensador e evaporador, através de cabo PP com selo do INMETRO, a partir dos pontos de força fornecidos pela contratante próximos as unidades evaporadora.
- 6.14. O fornecimento dos cabos, conectores, entre outros são de responsabilidade da contratada.
- 6.15. Cabe a contratada realizar interligação de drenos entre as unidades evaporadoras e os respectivos pontos de drenos indicados pela contratante, através de tubulação de PVC com distância máxima de 5m.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO.

7.1. Sesc Caldas Novas (CNPJ: 06.671.444/0008-13 I.E.: ISENTO)

Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Setor Turista I. CEP: 75696-008, contato:

(64) 3455 - 9400 Horário de funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h segunda a sexta-feira

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ITEM 1 e 2)

8.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITEM 2)

- a) A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta licitação, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas e qualitativas.
- b) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CAU ou CREA, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação.
 - b.1) No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO ou CAU/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.
- c) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica.
- d) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CAU ou CREA, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto deste Termo de Referência.
 - d.1) No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA - GO ou CAU - GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

SESC GOIAS
FL: 06-10
Ass. [assinatura]
SPC

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Para o Item 2 a empresa vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO ou CAU/GO, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.

10.1.2. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.

10.1.3. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.4. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.

10.1.5. Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada.

10.1.6. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

10.1.7. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência.

10.1.8. No caso de desacordo no material, ele será recusado, cabendo à fornecedora contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

10.2.2. O Sesc/GO reserva o direito de não receber o objeto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

10.2.3. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

10.2.4. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datado, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;

12.2 Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3 Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4 Valor total que será expresso em real e por extenso;

12.5 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6 A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Ismênia Juliana de Moraes
Chefe do Setor de Infr., Op. e Serviços
Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68

Suplente: Marquisia Aparecida C. Carneiro
Assistente administrativo III
Matrícula: 6551 CPF: 913.611.681-53

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Cicero Ivaldo Guimarães da Silva
Artífice de Manutenção

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 01 de Outubro de 2021.